

Secretaria de Infraestrutura**Titular:** João Cleiton Otaviano de Abreu ----- CPF: 091.114.087-58**Suplente:** Alan Alves de Araujo – CPF: 392.391.398-26**Secretaria de Meio Ambiente****Titular:** Nicole Martins Aragão – CPF: 074.801.043-24**Suplente:** Francisca Maiara Cordeiro – CPF: 052.060.703-19**Secretaria de Educação****Titular:** Roberto Nobre da Silva – CPF: 922.744.393-20**Suplente:** Francisco André Pietro Lopes Bandeira – CPF: 082.684.763-38**Secretaria de Saúde****Titular:** Maksoane Nobre do Nascimento – CPF: 062.805.503-03**Suplente:** João Bezerra de Sousa – CPF: 135.830.263-49**Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças****Titular:** Dheime Soares de Abreu – CPF: 049.191.233-10**Suplente:** Maria Simone do Nascimento – CPF: 036.124.103-85**Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE****Titular:** Fabrício Nunes de Araújo – CPF: 984.067.363-72**Suplente:** Welliton Bezerra da Silva – CPF: 032.516.943-83**Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Croatá Recicla****Titular:** Francisco das Chagas Campos Cardoso – CPF: 030.388.043-04**Suplente:** Rodrigues Fortunato De Assis – CPF: 005.160.343-83**Sindicato dos Trabalhadores Rurais****Titular:** Francisca Erlene Otaviano – CPF: 524.060.751-68**Suplente:** Keila Maria de Abreu – CPF: 980.294.793-87**Núcleo de Cidadania de Adolescentes****Titular:** Yasmin Ellen de Sousa Veras – CPF: 080.453.463-29**Suplente:** Rute do Nascimento Gomes – CPF: 090.262.103-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:AF32C2E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Pré-Qualificação nº 2026.06.12.01/PQ/SMS/PMC** – Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações destinadas à prestação de serviços de construção de postos de atendimento à saúde, com 04 (quatro) cômodos e área de 70 m², no Município de Croatá/CE** – Tipo: **Permanente** – Regra: **Subjetiva** – Abrangência Documental: **Parcial** – Data da Abertura: **15/07/2026** – Horário da Abertura: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://croata.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Plataforma Eletrônica do Procedimento: <https://compras.m2atecnologia.com.br> –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Jusciê Pereira da Silva

Código Identificador:B99E2FB8**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2026 ERERÉ/CE, 29 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026 NO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ**, Estado do Ceará, **GLAUBER LOPES DE HOLANDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de promover maior acessibilidade, organização e incentivo à participação popular durante as festividades da Festa de Emancipação Política 2026;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica proibida a cobrança de qualquer modalidade de pagamento por estacionamento de veículos em vias públicas do Município de Ereré – Ceará, durante o período de realização da Festa de Emancipação Política 2026, compreendido entre os dias 29 de maio a 04 de junho de 2026.

Art. 2.º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Vias públicas: todos os logradouros municipais com trânsito de veículos automotores, incluindo ruas, avenidas e praças públicas.

II – Cobrança de estacionamento: toda e qualquer exigência de pagamento, tarifa, preço ou contrapartida econômica para utilização das áreas de estacionamento situadas em vias públicas, realizada por agentes públicos ou privados.

Art. 3.º - Fica vedada a atuação de flanelinhas e qualquer pessoa física ou jurídica que exerça atividade de cobrança irregular de estacionamento em vias públicas no período mencionado no Art. 1º.

Art. 4.º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelo departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Ereré, juntamente com o destacamento de Polícia Militar deste Município e/ou equipe designada.

Art. 5.º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas em legislação aplicável, bem como à remoção imediata de quaisquer equipamentos ou sinalizações que caracterizem cobrança irregular de estacionamento em via pública.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2026 a 04 de junho de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Paço Municipal Francisco Otoni de Queiroz Moura, aos 29 dias do mês de Maio de 2026.

GLAUBER LOPES DE HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Alves da Silva

Código Identificador:32EC80E5